



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.

Lei 65/58

Sumula: Cria o imposto aos Postos de compra de produtos coloniais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro proximo futuro serão incidentes do imposto de compra de produtos coloniais todos os postos de compra do citado produtos que funcionarem no Município.

Art. 2º - A classificação para o recolhimento do aludido imposto será a seguinte:

| | |
|--------------------|--------------|
| 1º categoria | R\$ 4:200,00 |
| 2º " | " 2.940,00 |
| 3º " | " 2.100,00 |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA

EM 22 de Dezembro de 1958.

Prefeito Paulino Stedele